ACTA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA DOZE DE MAIO DE 2003:
No dia doze de Maio do ano dois mil e três, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços
do Município e sala de reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente,
Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª Isabel Maria
Lopes, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Jorge Manuel
Nogueiro Gomes e Dr. José Leonel Branco Afonso, a fim de se realizar a nona Reunião Ordinária
desta Câmara Municipal.
Estiveram ainda presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração
Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes das Divisões
Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo, e a
Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.
Ainda estiveram presentes os Directores dos Departamentos, de Obras e Urbanismo, Eng.º
Victor Manuel do Rosário Padrão, e Sócio-Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves, os Chefes das
Divisões, da Defesa do Ambiente, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Saneamento Básico e Eng.º
João Garcia Rodrigues Praça, de Recursos Endógenos
Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente, declarou aberta a Reunião
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:
UNIVERSIDADE PÚBLICA DE BRAGANÇA:
O processo tendente à criação do Ensino Universitário em Bragança, iniciado há onze anos
tem já importantes momentos de afirmação pública, que vão desde a apresentação dos projectos de
Lei n.º 239/VI; n.º 86/VII e n.º 283/VII, apresentados por deputados do Partido Socialista e do
Partido Social Democrata - a criação da Comissão Pró-Universidade criada a 26 Fevereiro de 1999
e a apresentação na Assembleia da República de petição a treze de Outubro de 2000 com 15266
assinaturas e identificada com o n.º 36/VII/ 2ª
As razões que motivaram a defesa de criação da Universidade Pública de Bragança,
invocados pela população e instituições da região radicam em estratégias de desenvolvimento que
foram compreendidas e apoiadas por todos os políticos do distrito e alguns dos principais com
responsabilidades de direcção a nível nacional.
De entre estes queremos salientar o Exmo. Senhor Dr. Durão Barroso, que enquanto
deputado assumiu perante o distrito, este processo considerando a sua resolução como de natureza
geopolítica o que o levou a subscrever a 14-02-2001, em documento dirigido a Sua Excelência o

Presidente da Assembleia da República, o compromisso do Partido Social Democrata de
criação da Universidade Pública de Bragança, tendo-o reafirmado já na sua qualidade de Primeiro
Ministro em Valpaços, quando se despediu da Assembleia Municipal deste concelho
A Câmara Municipal considera que os argumentos utilizados a favor da criação da
Universidade de Bragança são legítimos, sendo inquestionável que a fixação de Ensino Superior no
interior do País, foi no pós 25 de Abril a medida que mais contribuiu para a afirmação de um
conjunto de cidades âncora, estando por isso conscientes que Bragança precisa neste momento
consolidar a qualificação de recursos humanos, fixando massa crítica que garanta à região,
inovação, competitividade e sustentabilidade nas políticas de desenvolvimento, enfrentando o seu
principal desafio, o da desertificação do território
Bragança, é no Interior Norte do país, a única cidade fronteiriça que pode garantir perante o
país condições para a cooperação, servindo como território de interface nas políticas de
desenvolvimento fronteiriças, tendo presente a nova centralidade em que esta cidade se deve
inserir e a importância estratégica para o país de um novo quadro de relacionamento Ibérico.
Bragança, cidade de fronteira tem de adquirir no plano do relacionamento com Castela e Leão
competências que lhe permitam cooperar e competir, resistindo assim a um novo potencial efeito
de esvaziamento económico e social provocado pela atracção da cintura de cidades espanholas
próximas dotadas de elevadas competências
Entendemos pois, que os argumentos relativos à criação da Universidade Pública de
Bragança são cada vez menos de natureza técnica, e mais de natureza geopolítica, por isso a
Câmara Municipal, entendendo como muito positiva a decisão de criação da Escola Superior de
Saúde, anúncio feito por Sua Excelência o Primeiro Ministro, enquanto primeiro passa para a
criação do Ensino Universitário, quer reafirmar a sua confiança e convicção de que o Sr. Primeiro
Ministro irá durante a presente legislatura criar a Universidade Pública de Bragança, conforme sua e
nossa vontade, concretizando o compromisso político assumido de forma firme perante o distrito
dando mais uma vez provas, perante os eleitores, de que o assumir de compromissos políticos é o
resultado mais nobre do exercício do poder que os cidadãos temporariamente delegam nos seus
representantes.
A Câmara Municipal decide, por unanimidade, enviar a Sua Excelência o Primeiro Ministro
a presente tomada de posição bem como enviar cópia à Comissão Pró-Universidade
Intervenção dos Srs. Vereador Jorge Gomes e Dr. Leonel Afonso:

Relativamente à problemática da situação das Cidadãs Brasileiras em Bragança, a que
os diversos Órgãos da Comunicação Social se têm referido, o Sr. Vereador solidarizou-se com as
tomadas de posição do Sr. Presidente, e referindo que há Cidadãs Brasileiras casadas em
Bragança, as quais devem ser respeitadas por toda a Cidade
Bragança não deve ser projectada pela negativa.
"VIA DE ACESSO DA AV. JOÃO DA CRUZ/AV. HUMBERTO DELGADO:
A ponte construída nesta via, sobre o prolongamento da Av. Sá Carneiro, está dotada de
gradeamento de protecção, com cerca de 60 cm de altura, constituído por varões horizontais
Considerando o potencial de perigosidade que esta via pode constituir ao cruzar, de forma
suspensa, com altura considerável, a via de acesso ao túnel, o movimento intenso de viaturas e
peões naquela zona e a proximidade de Escolas, julgamos conveniente uma reflexão aprofundada,
acerca da protecção/gradeamento utilizado, envolvendo técnicos de engenharia civil e segurança
TANQUE:
Existe no Corredor Verde do Fervença, contíguo ao muro da residência paroquial da Sé, um
tanque com água repleta de limos, insuficientemente vedado e com aspecto que contrasta,
negativamente, com a ambiência do espaço envolvente. Talvez, uma ligeira intervenção de ordem
estética o pudesse enquadrar espacialmente e com segurança
RUA 1º DE DEZEMBRO:
Com a finalidade de não provocar congestionamentos de trânsito nas Ruas Abílio Beça,
Almirante Reis e Praça da Sé, durante a realização de cortejos fúnebres a partir da Igreja da
Misericórdia, parece-nos aconselhável que se estudasse a possibilidade de permitir o acesso de
carros funerários desta à Rua Emídio Navarro.
QUIOSQUE do Senhor Exposto – PRAÇA DA SÉ:
Solicitamos informação pormenorizada sobre a situação em que se encontra, actualmente,
o caso que envolve a CMB e o proprietário.
Intervenção do Sr. Presidente:
Relativamente à problemática das Cidadãs Brasileiras em Bragança, o Sr. Presidente
informou que na próxima Quinta-Feira, iria ter uma reunião com o Sr. Governador Civil e o Sr.
Comandante da Policia de Segurança Pública para consertar posições
Quanto ao Gradeamento de protecção da via de acesso da Av. João da Cruz/ Av. Humberto
Delgado, o S. Presidente solicitou ao Director do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º

Padrão, para prestar numa próxima Reunião, informação escrita, relativa às normas
técnicas de segurança para aquele local
No que se refere ao Tanque a Câmara Municipal não poderá proceder qualquer intervenção
para minimizar o impacto negativo no espaço envolvente, porquanto se trata de propriedade
privada
Também, relativamente, ao trânsito na Rua 1.º de Dezembro, aquando da realização de
cortejos fúnebres, o Sr. Presidente deu ordens ao Sr. Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente -
Arqt.º João Gradim, para proceder á resolução urgente do problema, para além da colocação dos
painéis para afixação da necrologia, bem como notificar as funerárias dos locais de afixação
Ainda, no que se refere ao Quiosque da Praça da Sé, o Sr. Presidente informou que o
processo está em Tribunal e aguarda decisão
ORDEM DO DIA:
ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2003:
Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos
exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.
Deliberado, por unanimidade, com os votos dos Senhores, Presidente, Eng.º Civil António
Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª Isabel Maria Lopes, , Dr.ª
Sandra Maria Afonso da Silva, Jorge Manuel Nogueiro Gomes e duas abstenções, dos Srs.
Vereadores Arqt.º Nuno Cristóvão e Dr. Leonel Afonso, aprovar a referida Acta
LEGISLAÇÃO: - Foi presente a seguinte legislação:
Portaria n.º 487/2003 (2.ª série), do dia 19 de Abril, do Ministério das Finanças, que visa a
actualização do montante do preço de venda de refeições nos refeitórios da Administração Pública
em 2003
Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, do Ministério das Finanças, que cria a bolsa de
emprego público
Decreto-Lei n.º 79/2003, de 23 de Abril, do Ministério das Finanças, que altera o Decreto-
Lei n.º 44/99, de 12 de Fevereiro, que institui a obrigatoriedade de adopção do sistema de
inventário permanente, da demonstração dos resultados por funções e da inventariação física das
existências, bem como alguns números e capítulos do Plano Oficial de Contabilidade, aprovado pelo
Decreto-lei n.º 410/89, de 21 de Novembro.
Decreto-Lei n.º 80/2003, do dia 23 de Abril, do Ministério das Finanças, que altera o
Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, o código do IRC.

aprovado pelo Decreto-lei 442-B/88, de 30 de Novembro, e o Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 d
Janeiro
Portaria n.º 331/2003, do dia 24 de Abril, do Ministério das Finanças, que fixa o prazo d
cobrança do imposto municipal sobre veículos de 2003.
Decreto-Lei n.º 86/2003, do dia 26 de Abril, do Ministério das Finanças, que define norma
especiais aplicáveis às parcerias público-privadas.
Tomado conhecimento.
EDIÇÃO DE MONOGRAFIA DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE BRAGANÇA:
Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:
elaboração de Monografia relativa às Freguesias que compõem o concelho e uma caracterização
sintética, a vários níveis, de âmbito concelhio. Pretendendo-se atingir os seguintes objectivos:
Caracterizar o concelho em termos geográficos, humanos, históricos, económicos, culturais
etc.;
Caracterizar as duas freguesias urbanas (Sé e Santa Maria) nas suas componente
singulares;
Referenciar o património de cada freguesia, sob as suas múltiplas matrizes (monumenta
histórico, imóvel, etc.);
Referenciar a vida quotidiana das suas populações, bem como as tradições populares
existentes nessas mesmas freguesias;
Referenciar os actos singulares dessa vida quotidiana: festas, feiras, actos religiosos, etc.;.
Referenciar o território e população de cada uma das freguesias e seus aspectos mai
salientes;
Referenciar pessoas e personalidades nascidas ou com vivência nas freguesias, que po
motivos políticos, sociais, científicos, militares, etc., ficaram/ são célebres ou conhecidas de forma
invulgar."
Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta
Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Programa de Concurso e Caderno de
Encargos.
Os Srs. Vereadores Jorge Gomes e Dr. Leonel Afonso apresentaram a seguint
declaração de voto:
"Congratulamo-nos com a proposta apresentada, votando-a favoravelmente, por:

cultural do nosso concelho.
constituir uma preocupação com a preservação do património cultural, num mundo em
globalização acelerada, para que a histórica se possa escrever e, quem sabe, contribuir como
tesouro económico se tivermos em conta algumas das potencialidades emergentes da região
Convém relembrar que, proposta com este sentido foi por nós apresentada na reunião de 12
de Agosto de 2002, não tendo sido aprovada"
CONTRASTES E TRANSFORMAÇÕES NA CIDADE DE BRAGANÇA 1974/2004: Pelo Sr.
Presidente foi apresentada a seguinte proposta:
"Proponho que a Câmara Municipal de Bragança proceda à contratação pública de uma
publicação e concepção de uma exposição temática que permita analisar os contrastes e
transformações ocorridas na cidade de Bragança no período compreendido entre 1974 e 2004
Pretendendo-se atingir os seguintes objectivos:
Referenciar as transformações urbanísticas, habitacionais, sociais, demográficas, etc.
ocorridas na cidade de Bragança, através de textos, imagens e cartografia variada;
Referenciar a nível documental as alterações registadas no período em análise;
Caracterizar a componente sócio-económica urbana."
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta
Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Programa de Concurso e Caderno de
Encargos.
REDES PORTUGUESAS DE CIDADES SAUDÁVEIS:-
Presente um ofício do Exmo. Presidente do Conselho de Administração da Associação de
Municípios – Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis, acompanhado de informação, prestada pelo
Sr. Vereador Arqt.º Nuno Cristóvão, que a seguir se transcrevem:
"A Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis é uma Associação de Municípios, formalmente
criada em 1997, que tem como principal objectivo a promoção da saúde e da qualidade de vida das
comunidades
Congrega um conjunto de 11 Municípios (Amadora, Coimbra, Lisboa, Loures, Montijo,
Odivelas, Oeiras, Palmela, Seixal, Setúbal e Viana do Castelo) unidos pela vontade de implementar
localmente o Projecto Cidades Saudáveis da Organização Mundial da Saúde (OMS), que enquadra
os princípios e estratégias da Saúde Para Todos no Século XXI e da Agenda 21 Local

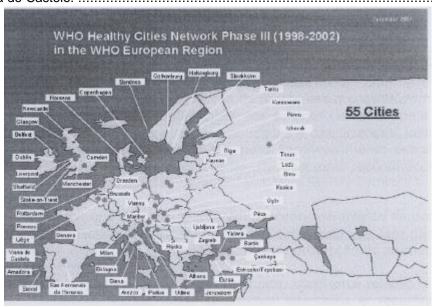
A Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis desenvolve uma metodologia estratégica
de intervenção, baseada nos princípios essenciais da qualidade, sustentabilidade, cooperação
intersectorial e solidariedade.
Pretende-se que constitua cada vez mais, um espaço de dinamização de redes de
cooperação e parceria de âmbito local com reflexo estratégico para o país, contribuindo para a
construção da coesão social e da realização da cidadania em vertentes essenciais como a exclusão
social, a poluição e o desenvolvimento sustentável, os estilos e as condições de vida, assistência e
apoio social, planeamento urbano e transportes e as necessidades especiais dos grupos mais
vulneráveis da população
Enquadra-se no movimento das Cidades Saudáveis da Organização Mundial de Saúde
(OMS), fazendo parte da REDE das Redes Nacionais de Cidades Saudáveis Europeias
Dando continuidade ao trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, é nosso objectivo
promover a divulgação da Rede Portuguesa junto da administração central e local, com o propósito
de estreitar laços de colaboração, porque acreditamos que através de um trabalho em parceria
poderemos potenciar recursos e conhecimentos em prol da promoção da saúde e do bem-estar das
pessoas
Em anexo a este ofício, enviamos um documento sobre a Rede Portuguesa e o seu
enquadramento no movimento das Cidades Saudáveis da OMS, bem como o último Boletim
Notícias da Rede, subordinado ao tema "Planeamento Urbano Saudável", com exemplos de boas
práticas desenvolvidas neste contexto, por alguns dos Municípios da Rede
Acreditamos que a Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis é uma mais valia para o
trabalho que as Câmaras Municipais desenvolvem no contexto da promoção da qualidade de vida
nos respectivos Municípios. Neste sentido, com o objectivo de encararmos formas de articulação
entre a Rede Portuguesa e esse Município, manifestamos a nossa disponibilidade para prestar toda
a informação considerada por vós pertinente, através de qualquer contacto."
DOCUMENTO:
A sua constituição:
É uma Associação de Municípios, formalmente constituída em 10 de Outubro de 1997, após
a assinatura de escritura pública, nos Paços do Concelho de Viana do Castelo
Integram esta Associação, os Municípios de Amadora, Coimbra, Leiria, Lisboa, Loures,
Seixal, Oeiras, Viana do Castelo, e mais recentemente. Odivelas e Montijo,

O processo de constituição desta Associação foi conduzido por uma Comissão
Promotora, da qual fizeram parte os Municípios de Amadora, Cartaxo, Castelo Branco, Coimbra,
Leiria, Lisboa, Loures, Oeiras, Porto, Seixal, Setúbal e Viana do Castelo.
Do trabalho desenvolvido por esta Comissão, destaca-se:
O Simpósio de âmbito Nacional, que se realizou em Maio de 1997, no Fórum Cultural do
Seixal, subordinado ao tema "Projecto Cidades Saudáveis - Promoção da Saúde: Uma
responsabilidade partilhada";
Edição portuguesa de duas brochuras do Gabinete Regional para a Europa da
Organização Mundial da Saúde (OMS):"Perfis de Saúde das Cidades-como conhecer e avaliar a
saúde da sua cidade" e "Vinte medidas para desenvolver um Projecto de Cidades Saudáveis";
Elaboração dos Estatutos e Regulamento Interno da Associação
Missão:
Divulgação e promoção a nível nacional do Projecto Cidades Saudáveis e dos conceitos
que o sustentam, designadamente, a abordagem holística da saúde e a importância dos
condicionantes sociais da saúde na melhoria da qualidade de vida
Linhas de Orientação:
Apoiar e promover a definição de estratégias locais susceptíveis de favorecer a obtenção
de ganhos em saúde;
Promover e intensificar a cooperação e a comunicação entre os Municípios que integram a
Rede e entre as restantes Redes Nacionais participantes no Projecto Cidades Saudáveis da OMS;
Divulgar o Projecto Cidades Saudáveis, estimulando e apoiando a adesão de novos
Municípios
Objectivos:
Zelar pelo cumprimento dos princípios e estratégias da Saúde Para Todos, por forma a
elevar o nível de Saúde da população de cada Município;
Trabalhar em parceria com a OMS, por forma a colocar as questões de promoção da saúde
nas agendas dos decisores a nível local e nacional;
Estabelecer um quadro de entendimento e relação com o Ministério da Saúde,
nomeadamente, com a Direcção Geral de Saúde e com outros organismos da Administração
Central, cujo contributo se considere pertinente para a concretização dos objectivos da Rede;
Promover o Projecto e a Rede de Cidades Saudáveis;
Apoiar os Municípios na definição de programas e avaliação de resultados;

contribuam para a discussão e aprofundamento dos objectivos que a mesma prossegue;
Estabelecer relações de cooperação com outras organizações Nacionais e Internacionais
Consolidação da Rede:
A Rede Portuguesa tem vindo a desenvolver um processo de consolidação marcado:
Pela participação nas Reuniões de Trabalho Internacionais, das redes Nacionais de
Cidades Saudáveis;
Pela elaboração de um CD ROM da Rede Portuguesa, com informação sobre os
Municípios que a constituem, promovendo a divulgação desta Associação;
Pela assinatura de Protocolo de Cooperação com a Escola Nacional de Saúde Pública, em
Outubro de 2000;
Pelo alargamento da Rede a dois novos Municípios - Odivelas e Montijo, tendo os
Municípios de Palmela e Caldas da Rainha manifestado interesse em integrarem esta Associação
de Municípios
Novos Desafios:
No plano internacional, a OMS avançou recentemente com a criação da REDE das Redes
Nacionais de cidades Saudáveis (Network of the European National Healthy Cities Networks),
definindo critérios de adesão e objectivos. A Rede Portuguesa avançou com o processo de
candidatura à referida NETWORK, tendo assinado a Declaração de Adesão no Business Meeting
que se realizou na República Checa, de 31 de Maio a 2 de Junho de 2001
São objectivos da REDE das Redes Nacionais de Cidades Saudáveis:
Promover a cooperação e comunicação entre as redes nacionais e as cidades;
Elevar a qualidade das Cidades Saudáveis;
Elevar a qualidade das Redes Nacionais aos padrões da REDE das Redes, encorajando,
simultaneamente, a criação de novas Redes Nacionais;
Promover, desenvolver e divulgar "ferramentas" de apoio ao trabalho das cidades
saudáveis;
Trabalhar em parceria com a OMS, por forma a influenciar as políticas nacionais;
Formalizar parcerias com outras organizações internacionais
O que é o Projecto das Cidades Saudáveis?
O Projecto das Cidades Saudáveis é um projecto internacional de desenvolvimento a longo-
prazo que tem por objectivo colocar a saúde no lugar cimeiro das agendas dos decisores das

cidades europeias e promover estratégias locais integradas para a saúde e
desenvolvimento sustentável, baseadas nos princípios e objectivos da estratégia de Saúde para
Todos no Século XXI e na Agenda 21 Local
Isto porque a saúde das pessoas que vivem nas cidades é fortemente condicionada pelas
suas condições de vida e de trabalho, pelo ambiente físico e socioeconómico e pela qualidade e
acessibilidade dos serviços de saúde. Este cenário requer uma mudança na forma como os
indivíduos, as comunidades, as organizações de voluntariado e poder local pensam, compreendem
e tomam decisões sobre a saúde
Enfim, e em última análise, o Projecto das Cidades Saudáveis procura qualificar o bem-
estar físico, mental, social e ambiental das pessoas que vivem e trabalham nas cidades
O Projecto das Cidades Saudáveis coloca a promoção da saúde como o objectivo final de
uma intervenção estratégica que actua a montante nos condicionantes sociais que influenciam a
saúde e o bem-estar das pessoas nas cidades. Neste sentido, traz para a mesa a discussão de
problemas comuns às cidades da Europa, potenciando exemplos de boas práticas e procurando
soluções concertadas que respondam às necessidades reais das pessoas
Estabelece correlações entre o ambiente, o planeamento urbano, a educação, a exclusão
social/pobreza, o emprego/desemprego, a situação social e económica, e a saúde, demonstrando
que intervir em prol da saúde é ter presente todas estas dimensões que encaixam como peças de
um puzzle, que desenha a cidade saudável e sustentável por todos desejada e por todos construída
(comunidade, poder local, poder central, instituições públicas e privadas,)
É um Projecto que se desenvolve em paralelo com a Campanha das Cidades Sustentáveis,
sendo uma das cinco organizações que integra a campanha europeia das Cidades e Vilas
Sustentáveis, conjuntamente com o Conselho de Municípios e Regiões da Europa (CEMR-Council
of European Municipalities and Regions), Eurocidades (Eurocities), Conselho Internacional para
Iniciativas Ambientais Locais (ICLEI-Internacional Council for Local Environmental Initiatives) e a
Organização das Cidades Unidas (UTO – Inited Towns Organisation).
Rede Europeia do Projecto das Cidades Saudáveis da OMS:
Actualmente esta Rede enceta a Terceira Fase, iniciada em 1998 e com término em 2002, e
que tem por objectivos desempenhar um papel de liderança no desenvolvimento da acção para
promover a saúde urbana e, consequentemente global, de formas inovadoras e sustentáveis.
Pretende-se que o trabalho da nova rede reflicta os desenvolvimentos da política internacional
(sobretudo a Saúde para todos no Século XXI e a Agenda 21 Local) e que se construa nas

experiências e sucessos das primeiras duas fases. Será uma, das várias redes de Cidades Saudáveis interactivas, a desenvolver acção para a saúde urbana através da Europa..... -----A Rede Europeia do Projecto das Cidades Saudáveis é constituída por cidades de vários países da região europeia, cujo número não ultrapassa uma determinada quota estabelecida previamente por cada país, e que foram nomeadas após um processo de candidatura que envolve duas etapas. -----A primeira etapa consiste na avaliação dos passos alcançados no passados e do progresso em torno de compromissos com a forma de trabalhar das Cidades Saudáveis. A segunda etapa requer uma maior evidência do compromisso político e envolve uma aprovação de propostas mais detalhadas das cidades elegíveis que estabeleça como planeiam atingir os vários requisitos da Fase III. Esta aprovação será tida em conta nas decisões finais da OMS acerca da nomeação das cidades à rede..... -----A ênfase da Fase III é na implementação de um Plano de Desenvolvimento da Saúde da Cidade em cada cidade da rede baseado em cooperação intersectorial, desenvolvimento das iniciativas da comunidade e de programas dirigidos às necessidades de grupos vulneráveis, estilos de vida, saúde ambiental e Agenda 21. Está a ser dada uma ênfase particular aos princípios da equidade na saúde e no desenvolvimento sustentável. As cidades são também solicitadas a desenvolver abordagens sistemáticas de monitorização e avaliação..... ------Actualmente integram esta Terceira Fase cerca de 55 cidades, de um total de 29 países, que estão representadas no mapa que se segue. De Portugal, incluem-se nesta Rede a Amadora, o Seixal e Viana do Castelo.



A Rede Europeia do Projecto das Cidades Saudaveis representa um mecanismo
chave para promover o compromisso e a inovação e é uma fonte de valiosa peritagem, legitimidade
e aprendizagem contínua. As redes nacionais e uma série de redes temáticas de níveis
internacional e nacional desenvolveram-se em redes dinâmicas de inovação e cooperação que
atravessam todas as fronteiras políticas convencionais, profissionais, territoriais e sectoriais
O movimento das Cidades Saudáveis na Europa vai muito para além dos contornos desta
Rede Europeia, criando sustentabilidade a nível local em redes nacionais e regionais que envolvem
mais de 1000 cidades e vilas de 29 países
Cidades Saudáveis: uma abordagem inovadora
O Projecto das Cidades Saudáveis desenvolve uma metodologia estratégica de intervenção,
baseada nos princípios essenciais da equidade, sustentabilidade, cooperação intersectorial e
solidariedade
Coloca a tónica na acção a nível local, como uma componente fundamental de qualquer
estratégia ou programa nacional ou sub-nacional, que vise a promoção da saúde e do
desenvolvimento sustentável
É tido como uma importante fonte de experiência e de conhecimentos que têm sido
avaliados e monitorizados, durante os quase treze anos de existência deste projecto. É uma
ferramenta eficaz, para lidar com assuntos relacionados com a saúde, tais como, a pobreza e a
exclusão social, a poluição e o desenvolvimento sustentável, os estilos e as condições de vida,
assistência e apoio social, planeamento urbano e transportes e as necessidades especiais dos
grupos mais vulneráveis da população
A Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis tem perseguido objectivos estratégicos que
conduzem à melhoria da qualidade de vida das pessoas, através do desenvolvimento de acções e
projectos que visam a promoção da equidade em saúde, combatendo a exclusão social; de um
ambiente físico de qualidade, protector dos sistemas naturais e simultaneamente com preocupações
urbanísticas que salvaguardem a criação de ambientes que conduzem à saúde e bem-estar das
pessoas; pela qualificação dos serviços de saúde; pela promoção da saúde junto das minorias
étnicas, dos idosos e das crianças, investindo em programas de educação para a saúde; pelo
desenvolvimento estratégico dos Municípios, incentivando o investimento nos sectores económicos,
criando postos de trabalho e gerando riqueza.

Estamos convictos que o poder local é um parceiro estratégico na promoção da saúde
e do desenvolvimento sustentável, pelo contributo que tem dado ao nível do crescimento
económico, da coesão social e da protecção do ambiente.
As Autarquias enquanto poder local instituído, com uma relação privilegiada com as
instituições locais, com autonomia financeira e recursos técnicos disponíveis, desempenha um
papel fundamental no desenvolvimento e promoção da qualidade de vida das populações
Para além do cumprimento das competências legais que lhe são atribuídas, a intervenção
das Autarquias tem pugnado, sobretudo:
pela consolidação e expansão de parcerias;
pela mobilização de recursos para a promoção da saúde/qualidade de vida;
pela gestão de interesses tão diversos das instituições locais, consertando vontades em
prol do bem comum;
pelo desenvolvimento de dinâmicas de trabalho que estimulam e promovem a participação
da comunidade no processo de discussão e tomada de decisão nas políticas locais de saúde;
pelo planeamento estratégico em saúde;
por liderar o processo de mudança dando voz ao sentir local da comunidade e das
instituições
O poder central não pode ser, nem é, estranho, pelas suas decisões, à saúde nas cidades
e, por isso, é um parceiro privilegiado do Projecto das Cidades Saudáveis com quem seria da
máxima importância encarar linhas de cooperação designadamente ao nível da Rede Portuguesa
de Cidades Saudáveis.
É fundamental o reconhecimento, por parte do poder central, da importância que a
dimensão local tem para as estratégias nacionais de saúde, enquanto fonte de experiência e de
conhecimentos de suporte à análise e à intervenção em saúde, utilizando abordagens
intersectoriais
A Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis, está expectante quanto a uma futura parceria
que considera estrategicamente importante para a promoção da saúde e do desenvolvimento
sustentável das nossas cidades. Parceria esta que terá como suporte:
A inclusão da dimensão local no enquadramento e definição das políticas nacionais;
A criação de parcerias a nível local, para a implementação de políticas de saúde nacionais;.
O investimento e apoio dos ministérios directamente implicados nestas temáticas (saúde,
Ambiente, Transportes, entre outros), nas iniciativas da Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis;

ganhos em saúde
Em suma, o trabalho conjunto permitirá obter resultados positivos, rentabilizar esforços e
potenciar conhecimentos. A Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis está disponível para colaborar
com os órgãos do poder central na prossecução de objectivos, que a limite visam a promoção da
qualidade de vida das comunidades.
A existência do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, poderá ser,
no momento presente, um instrumento facilitador do desenvolvimento da parceria
Ganhos resultantes da participação na Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis
São muitos os desafios que se colocam à Rede Portuguesa em matéria de promoção da
saúde e da qualidade de vida das pessoas e que deverão ser encarados por uma rede forte e
consolidada, com capacidade de influenciar as políticas locais e nacionais de saúde
São, também, muitos os benefícios resultantes de um trabalho em rede:
Troca de conhecimentos, fundamental para o planeamento estratégico de acções
integradas;
Abordagem intersectorial dos problemas;
Desenvolvimento de capacidades e trabalho conjunto;
Programação e concretização de acções inovadoras que abordem todos os aspectos da
saúde e da qualidade de vida;
Cooperação institucional;
Estimulo à criatividade;
Desenvolvimento de planos estratégicos de suporte e instrumentalização de políticas com
vista à melhoria da qualidade de vida das comunidades;
Construção de uma visão partilhada para os municípios, com um Plano de Desenvolvimento
de Saúde e trabalho em áreas específicas;
Definição e construção de ferramentas de suporte à avaliação e monitorização dos ganhos
em saúde;
Parcerias institucionais, nas áreas dos condicionantes sociais da saúde, designadamente, a
Direcção Geral da Saúde, Escola Nacional de Saúde Pública, entre outras;
Troca de experiências e de conhecimentos com as restantes cidades da Europa que
Integram a REDE das Redes Nacionais de Cidades Saudáveis da OMS;

Parceria estabelecida com a OMS, potenciando a abordagem holística das cidades
saudáveis e usufruindo, simultaneamente, do Know-how, em matéria de temas transversais aos
problemas que as cidades da Europa enfrentam na generalidade: exclusão social,
toxicodependências, pobreza, mutações sociais, desemprego, SIDA, degradação ambiental, entre
outros
A Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis acredita neste projecto e na mais-valia que
constituir, para o trabalho que os municípios desenvolvem em prol da saúde e da qualidade de vida
das comunidades.
Este projecto constitui uma filosofia de trabalho que, quando explorada no máximo das suas
potencialidades, se revela um instrumento facilitador do trabalho junto das comunidades locais. É
ainda um projecto globalizador da acção dos municípios que acreditam no ideal da Cidade
Saudável
Uma Cidade Saudável é:
Aquela que coloca a saúde e o bem-estar dos cidadãos no centro do processo de tomada
de decisões;
Aquela que procura melhorar o bem-estar físico, mental, social e ambiental dos que nela
vivem e trabalham;
Não é necessariamente aquela que atingiu um determinado estado de saúde, mas está
consciente de que a promoção da saúde é um processo e como tal luta no sentido da sua melhoria; .
Em suma, qualquer cidade ou município que se comprometa com a saúde e que possua
uma estrutura e método/estratégia para trabalhar em prol desta, pode integrar-se neste projecto e
alcançar o título de Cidade Saudável."
Informação do Sr. Vereador Arqt.º Nuno Cristóvão:
A qualidade de vida urbana é cada vez mais um factor de opção holística que numa
sociedade bem informada tem implicações não só de índole pessoal, na avaliação valorativa do
espaço físico e ambiental que se impõem como factores de selecção, mas também e
essencialmente de índole técnica, na medida em que transfere para os decisores políticos,
nacionais e locais responsabilidades acrescidas no que se refere ao planeamento do território
Nesta medida torna-se fundamental a conjugação de esforços e saberes que de uma forma
articulada, com metodologias devidamente estruturadas consubstanciem propostas de intervenção
a vários níveis-desenho urbano, licenciamento de actividades comerciais e industriais, mobilidade e

acessibilidade, politicas de equipamentos sociais, tratamento de resíduos sólidos, higiene
pública, etc
Dada a natureza deste projecto - Projecto Cidades Saudáveis, do conceito que o sustenta
(Saúde para Todos - STP) e tendo como propósito um desenvolvimento integrado e sustentado da
cidade, entendo que é uma mais valia para o trabalho que se desenvolve na autarquia a
colaboração com esta associação"
Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, manifestar o interesse da
integração desta Câmara Municipal na referida Associação
Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar a competente autorização da Assembleia
Municipal, nos termos da alínea m), do n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5
A/200, de 11 de Janeiro.
CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ALTERAÇÃO DAS
CLÁUSULAS II E III:
Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:
"Considerando o grau superior de execução do programa de desenvolvimento desportivo, efectuado
pelo Grupo Desportivo de Bragança e as exigências financeiras associadas mediante a vigência do
Contrato Programa celebrado em 18 de Setembro de 2002, proponho a alteração à Clausula II
(Estimativa de Encargos) no que se refere à verba orçada de 167.250,00€, para 202.250,00€ e à
Cláusula III (Regime de Comparticipação) no que se refere à verba destinada ao Departamento
Sénior de 141.000,00€, para 176.500,00€"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, devendo as alterações
às cláusulas II e III que a seguir se transcrevem serem publicadas no próximo Boletim Municipal
Os Srs. Vereadores Jorge Gomes e Dr. Leonel Afonso apresentaram a seguinte
declaração de voto:
CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:
Os pressupostos em que assenta a proposta de alteração das Cláusulas II e III do Contrato
Programa celebrado entre a CMB e o GDB, parecem-nos coerentes, no actual contexto, pelo que
votamos favoravelmente
No entanto parece-nos fundamental que a CMB procure, conjuntamente, com o GDE
plataformas de entendimento que possibilitem a evolução do actual estado de situação, permitindo a
consolidação das infra-estruturas desportivas existentes e a busca de soluções inovadoras que
assegurem, progressivamente, a autonomia financeira do Clube, entre outras medidas, através de: .

Construção de um restaurante e de um bar, no Estádio Municipal e cedência de exploração
ao GDB;
Construção de uma sala de Bingo no Estádio Municipal e cedência de exploração ao GDB;
Deliberação urgente, conforme já solicitado pelo GDB, da instalação de um posto de venda
de combustíveis, no Estádio Municipal, a concessionar ao Clube, mediante protocolo a celebrar."
REVISÃO DO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Revisão do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado em 18 de
Setembro de 2002 ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com
referência à Lei n.º 1/90 de 13 de Janeiro, entre o Município de Bragança, representado pelo
Presidente da Câmara, Eng.º António Jorge Nunes (1.º outorgante) e o Grupo Desportivo de
Bragança, representado pelo Presidente da Direcção, Eng.º Amilcar José Pires Lousada (2.º
outorgante)
Considerando o grau superior de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo,
desenvolvido pelo Grupo Desportivo de Bragança (2.º outorgante), e as exigências financeiras
associadas, durante a vigência do contrato-programa, ambas as partes acordam na revisão das
cláusulas seguintes:
cláusulas seguintes:
"CLÁUSULA II
(Estimativa de Encargos)
(Estimativa de Encargos)A determinação do valor da comparticipação fixado na cláusula seguinte, reporta-se a uma
(Estimativa de Encargos)

Intervenção do Sr. Presidente:
O Sr. Presidente solicitou ao Sr. Vereador Arqt.º Nuno Cristóvão para prestar informação
numa próxima reunião relativa à impossibilidade de instalação das Bombas e proposta alternativa
DIVISÃO FINANCEIRA
SUBSIDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:
Deliberado, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios/comparticipações:
Associação Académica de Bragança, para o 1.º Prémio do Cortejo Académico (250,00€ e
para a luta de toiros 1.500,00€)
NAC-Nordeste Automóvel Club, para aquisição de medalhas relativas à inauguração da sua
Sede Social
Futebol Clube do Bairro da Mãe D´Água, para apoio ao desenvolvimento de actividades
desportivas não integradas no protocolo
RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente
ao dia 09.05.2003, que apresenta os seguintes saldos:
Dotações Orçamentais
Dotações não Orçamentais
Tomado conhecimento.
TAXAS E LICENÇAS
QUIOSQUE INSTALADO NA AV. SÁ CARNEIRO EM FRENTE AO I.P.B. Pela Divisão
Financeira foi apresentada a seguinte proposta:
1) – Em reunião ordinária realizada em 02-10-14, foi adjudicado a Fernando Manuel Martins
Soeiro, o quiosque instalado na Av. Sá Carneiro, em frente ao I.P.B. pela importância de 5 938.10,
com IVA incluído.
Pagou a 1ª. e 2ª. prestação, dentro dos prazos estabelecidos, ficando por pagar a 3ª.
prestação, do valor de 2 078.33, com IVA incluído, que deveria ser paga até 03-02-14
Deve ainda a taxa anual de ocupação, da importância de 227.40, acrescido de um
agravamento de 50%, que perfaz a totalidade de 341.10.
2) -De acordo com o ponto 5 das Condições Gerais, para a concessão de espaço para
instalação de quiosques, o não pagamento dentro dos prazos indicados equivale à desistência do
direito à concessão do local

3) O quiosque em causa, ainda não abriu e de acordo com o n. 9, das Condições
Gerais, não poderão estar fechados por espaço de tempo superior a 60 dias
Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o sentido da sua intenção de invocar o
ponto 5.º das Condições Gerais para concessão de espaço para instalação de quiosques e se
proceda à audiencia prévia do interessado conforme arts.º 100.º e 101.º do C.P.A., para no prazo de
10 dias dizer, por escrito, o que se lhe oferecer."
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta
ADJUDICAÇÃO DE ARREMATAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DE
DOIS QUIOSQUES, DESIGNADOS POR 1 E 2, NA ZONA DE INTERVENÇÃO DO CORREDOR
VERDE DO FERVENÇA - FASE 1, NO ÂMBITO DO PROGRAMA POLIS E QUE SÃO
PROPRIEDADE DESTA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ANEXA AOS RESPECTIVOS PROCESSOS.
Pela Divisão Financeira foi prestada a seguinte informação de adjudicação dos seguintes
quiosques:
Quiosque "um", adjudicado a Higino Manuel Gonçalves, residente nesta cidade, pela
importância de 4.000 €, acrescido de Iva, à taxa de 19%
Quiosque "dois", adjudicado a Jorge Jaime Fernandes, residente em Sortes, deste
Município, pela importância de 2.600 €, acrescido de Iva, à taxa de 19%
O pagamento destes será efectuado de acordo com as condições gerais aprovadas em
reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 03-03-24, e que será efectuado da
seguinte forma:
30% do total no dia da arrematação, que liquidaram;
35% após 60 dias de calendário;
35% após 120 dias de calendário.
O direito ao uso privativo rege-se pelas condições gerais, aprovadas em reunião ordinária
desta Câmara Municipal, realizada no dia 03-03-24
Deliberado, por unanimidade, adjudicar nas condições propostas
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS:
DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO:
1 - PROPOSTA DE ANULAÇÃO DE DÉBITO E REEMBOLSO

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico foi presente, para análise e
deliberação, uma proposta de anulação de débito de água e reembolso de verba, fundamentada na
informação que a seguir se transcreve:
"INFORMAÇÃO:
Apresenta-se pedido para anulação de débito e reembolso - relativo ao consumo de água (
facturas de Novembro/02 de 59 m3, Dezembro/02 de 19 m3 e Janeiro/03 de 44 m3 ) - solicitado
pela consumidora Sr.ª D. Ilda da Conceição Matos Cordeiro, residente na Travessa Padre Manuel
João Vaz, nº 7, no Bairro dos Formarigos. O contrato com instalação nº 3574, encontra-se
efectuado em nome do marido, já falecido, Sr. Viriato dos Reis Fernandes Vaz
O requerimento apresentado, refere-se aos consumos de água registados entre os meses
de Novembro/02 a Janeiro/03, num total de 122 m3. Este consumo terá ficado a dever-se, segundo
a própria, a uma fuga de água na rede predial, entretanto já reparada
A média de consumo de água, no ano de 2001, referente a esta instalação é de
4,92m3/mês, não ultrapassando no máximo os 5 m3/mês
Mais se refere que a Srª D. Ilda da Conceição Matos Cordeiro, integra agregado autónomo
juntamente com dois filhos, ambos deficientes, padecendo ela própria de epilepsia e outras
patologias. Goza de fracos recursos económicos ( pensão mínima ) conforme documentos
patologias. Goza de fracos recursos económicos ( pensão mínima ) conforme documentos apresentados e conclusões da DCS/AS.
apresentados e conclusões da DCS/AS
apresentados e conclusões da DCS/ASAs facturas de Novembro/02 e de Dezembro/02 já foram liquidadas encontrando-se a
apresentados e conclusões da DCS/ASAs facturas de Novembro/02 e de Dezembro/02 já foram liquidadas encontrando-se a factura de Janeiro/03 em relaxe, nos serviços de Execuções Fiscais, sujeita a juros e outras
apresentados e conclusões da DCS/ASAs facturas de Novembro/02 e de Dezembro/02 já foram liquidadas encontrando-se a factura de Janeiro/03 em relaxe, nos serviços de Execuções Fiscais, sujeita a juros e outras penalidades no valor de 100,09 €
apresentados e conclusões da DCS/ASAs facturas de Novembro/02 e de Dezembro/02 já foram liquidadas encontrando-se a factura de Janeiro/03 em relaxe, nos serviços de Execuções Fiscais, sujeita a juros e outras penalidades no valor de 100,09 €De acordo com o artº 24º do Regulamento de Abastecimento de Água ( Concelho de
apresentados e conclusões da DCS/AS.

escalao, num total de € 90,04, (tratando-se de fuga, a tarifa correspondente aos RSU, da
factura de Janeiro/03, foi obtida a partir do consumo máximo corrente de 5 m3). Assim, propõe-se
que seja autorizada a devolução, à consumidora, de $28,16 \in [90,04 - (95 + 22,60)]$ , e anulados
os débitos nas Execuções Fiscais."
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO:
DIVISÃO DE OBRAS:
ARRANJO DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS BAIRROS DA COXA E MÃE D'ÁGUA
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Pela Divisão de Obras foi apresentada a seguinte
informação:
"A Empresa referida em epígrafe, através do seu ofício n.º 2003-03-14, vem solicitar
prorrogação de prazo até 31 de Junho de 2003.
A empreitada neste momento encontra-se atrasado na ordem dos 14%, ou seja 1,5 meses e
com previsão de finalizar com data de 2003/04/18.
Devido às condições climatéricas bastante adversas para o tipo de trabalho a intervir
(pavimentação) e a erros e omissões do projecto, a prorrogação solicitada é aceitável. Desta forma
e de acordo com o n.º 2 do art.º 4.º do Decreto - Lei 348-A/86, poderá ser concedida prorrogação
até 31 de Julho de 2003, que será do tipo gracioso e para todos os efeitos o cronograma financeiro
é o inicialmente aprovado".
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a
informação da Divisão de Obras
O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu no âmbito da alínea q) do nº.1 do
art.º 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5A/2002 de 11 de
Janeiro, despachos de adjudicação no que se refere a aquisição de serviços, no uso da
competência que lhe foi delegada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua
reunião de 14 de Janeiro 2002.
ULTRAPERIFÉRICAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pela Divisão de Obras foi presente a
seguinte informação:
"Tendo em vista a aquisição do serviço acima referido, submeteu-se à consideração
superior informação de 5/11/2002, através da qual foi proposta, nos termos da alínea a) do n.º 1 e

n.º 2 do art. 78º, e do n.º 1 do art. 80.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a
abertura de um "Concurso Público".
A referida informação mereceu despacho de 5/11/2002 de V. Exa
Em anexo à presente informação constam:
o "Relatório de apreciação das propostas", a que se refere o n.º 1 do art. 107.º, do Decreto-
Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que integra, entre outros, a referida informação-proposta, o anúncio,
o programa de concurso, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos
concorrentes e documentação exigida;
o "Relatório final" elaborado nos termos do n.º 1 do art. 109.º do referido diploma legal
Assim e considerando que:
Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a
escolha do procedimento foi previamente autorizado;
O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais
aplicáveis;
Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 59.º, do referido diploma legal, é exigida a
celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é superior a 10.000 euros
Propõe-se:
Ao abrigo do disposto no art. 54º, a adjudicação do fornecimento a Inovatec (Portugal) -
Inovação e Tecnologias Industriais, Lda. + Cap Gemini Ernst & Young Portugal, Serviços de
Consultadoria e Informática, S.A.;
Nos termos do estabelecido do n.º 2 do art. 29º, do já referido diploma, a realização da
despesa, no valor de 171.250,00 € (cento e setenta e um mil, duzentos e cinquenta euros), a que
acresce o IVA à taxa legal em vigor;
A aprovação da minuta do contrato, em anexo, a celebrar com o adjudicatário, nos termos
do n.º 1 do art. 64º
De acordo com o que estabelece o ponto 38.1 do programa de concurso e para garantia das
obrigações do adjudicatário, vai ser solicitada ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor
de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 8.562,50 € (oito mil
quinhentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos
Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto n.º 2 do art. 29º e do n.º 1 do art. 64º,
do já referido diploma, a competência, que lhe foi delegada por deliberação da Câmara Municipal,

tomada em sua reunião de 14 de Janeiro 2002, para autorizar a presente despesa, bem como
aprovar a minuta do contrato, é de V.Exa."
Despacho: " Autorizada a adjudicação do fornecimento, conforme informação"
Tomado conhecimento.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E PLANEAMENTO -
PROLONGAMENTO DA AV. SÁ CARNEIRO E ARRANJOS DA ÀREA ENVOLVENTE: - Pela
Divisão de Obras foi prestada a seguinte informação:
de "Prolongamento da Av. Sá Carneiro e arranjos da área envolvente" ( 8 de Março de 2001);
Considerando, ainda que, embora nos termos do contrato de fiscalização, controle e
planeamento da referida empreitada, celebrado em 8 de Março de 2001, entre a Câmara Municipal
e a empresa Afaplan - Planeamento e Gestão de Projectos, S.A., preveja como prazo global
máximo o de 24 meses (conforme cláusula 3.ª), importa referir que nos termos do Caderno de
Encargos – Cláusulas Jurídicas I .11.1., Cláusulas Técnicas II.11.1 e Programa de Concurso – 5.3 –
"este prazo é passível de poder ser alterado para mais ou para menos, de acordo com eventuais
alterações emergentes do desenvolvimento dos trabalhos necessários da empreitada";
Considerando que, a empreitada atrás referida decorre com um atraso de cerca de 2/3
meses, e por isso mesmo o contrato que a titula já foi objecto de prorrogação, parece-me que o
contrato de prestação de serviço em causa deverá igualmente ser objecto de prorrogação,
porquanto o mesmo tem por objecto a empreitada atrás citada (cláusula 1.ª do contrato de
prestação de serviços).
Nesta conformidade, proponho a V. Exa. a prorrogação do contrato de "Prestação de
Serviços de Fiscalização, Controle e Planeamento do Prolongamento da Av. Sá Carneiro e arranjos
da área envolvente", à empresa Afaplan - Planeamento e Gestão de Projectos, S.A., pelo tempo,
necessário à conclusão da empreitada referida, na medida em que a fiscalização externa sendo
obrigatória, o contrato que a titula deverá vigorar enquanto a empreitada decorrer"
<b>Despacho</b> : - "Autorizado, conforme informação. Conhecimento para a reunião de Câmara." .
Tomado conhecimento.
O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do nº.1 do art.º
68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro,
despachos de autorização de pagamento e autos de medição de trabalhos no que se refere
às seguintes empreitadas:

READAPTAÇÃO DO ANTIGO CONVENTO DOS JESUÍTAS A CASA DA
CULTURA: Auto de medição n.º 9, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de
64.110,46 €, adjudicada à empresa F.D.O., S.A., pelo valor de 2.539.330,24 € + IVA
Despacho:- "Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião
de Câmara"
PROLONGAMENTO DA AV. SÁ CARNEIRO E ARRANJOS DA ÁREA ENVOLVENTE
Auto de medição n.º 24, referente à empreitada de medidas 1.2 - Rede de Sistemas de
Transportes e medida 1.3 qualificação urbanística) acima mencionada, no valor com IVA de
100.620,11 € e 49.197,81 €, adjudicada à empresa Somague, Engenharia S.A, pelo valor de
10.023.959,63 €+ IVA
Despacho:- "Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião
de Câmara".
CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA: Auto de medição n.º 17,
referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 292.055,10 $\in$ , adjudicada ao
Consórsio Casais, S.A. / Eusébios e Filhos, pelo valor de 7.623.381,48 €+ IVA
Despacho:- "Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião
de Câmara".
Tomado conhecimento.
Pelo Sr. Presidente foi solicitada ao Departamento de Obras e Urbanismo, informação
detalhada relativa à evolução dos trabalhos da empreitada, "Ligação de Rio de Onor/ Guadramil/
Fronteira".
DIVISÃO DE URBANISMO:
VIABILIDADES
INFÂNCIA AUGUSTA FERNANDES DE ALMEIDA E ÁUREA DO NASCIMENTO
FERNANDES, apresentaram requerimento em 11/04/03, a solicitar pedido de informação prévia
sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito no lugar de Fontes Barrosas,
Freguesia de Castro de Avelãs, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que
a seguir se transcreve:
"O requerente solicita informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia
unifamiliar composta de R/C e 1.º andar, com a área de implantação de 150.00m2, em zona Antiga
de Fontes
Não se vê qualquer inconveniente em viabilizar-se a sua construção

Propoe-se a aprovação da sua pretensão, devendo apresentar projecto de Arquitectura
elaborado por um Arquitecto em virtude de se tratar de uma zona antiga, para posterior
licenciamento".
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo.
FERNANDO LUÍS ALVES PIRES, apresentou requerimento em 22/04/03, a solicitar pedido
de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia
de Baçal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .
"O requerente solicita informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia com
a área de implantação de 200m2, composta de R/C e 1.º andar, em zona de expansão por
colmatação de Baçal, conforme localização apresentada em planta anexa
Não se vê qualquer inconveniente em viabilizar-se a construção da moradia com a área e
número de pisos pretendidos.
Propõe-se a aprovação da pretensão, devendo apresentar projecto de acordo com
legislação em vigor para posterior aprovação".
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo.
FERNANDO LUÍS ALVES PIRES, apresentou requerimento em 22/04/03, a solicitar pedido
de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia
de Baçal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .
"O requerente solicita informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia com
a área de implantação de 200m2 composta de R/C e 1.º andar, em zona de expansão por
colmatação de Baçal, conforme localização apresentada em planta anexa
Não se vê qualquer inconveniente em viabilizar-se a construção da moradia com a área e
número de pisos pretendidos.
Propõe-se a aprovação da pretensão, devendo apresentar projecto de acordo com
legislação em vigor para posterior aprovação".
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo.
LICENÇAS DE OBRAS - APRECIAÇÃO E REAPRECIAÇÃO DE PROJECTOS:
MANUEL JERÓNIMO ALVES, apresentou requerimento em 07/04/03, a solicitar que lhe
seja aprovado o projecto de legalização de uma moradia, sita na aldeia de Santa Comba de Rossas,

com o processo n.º 77/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo
que a seguir se transcreve:
"O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização/conclusão de um
edifício destinado a habitação unifamiliar em zona de habitação consolidada de Santa Comba de
Rossas.
Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no R.G.E.U. e P.D.M
Satisfaz esteticamente.
Propõe-se a sua aprovação."
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo
MARIA DE FÁTIMA TRIGO, apresentou requerimento em 02/04/03, a solicitar que lhe seja
aprovado novo licenciamento para a conclusão de uma moradia, sita na Rua N, Bairro do Sol, em
Bragança, com o processo n.º247/94, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo
que a seguir se transcreve:
"O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um novo licenciamento de uma
habitação licenciada em 1996.
Como a obra não foi concluída dentro do prazo estabelecido por lei, o processo caducou e o
requerente solicita novo licenciamento da obra.
Apresentou elementos processuais actualizados.
Propõe-se novamente a sua aprovação"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo.
LUÍS JOSÉ PEREIRA COELHO, apresentou requerimento em 8/04/03, a solicitar que lhe
seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Vale
Churido, lote n.º 159, em Bragança, com o processo n.º 55/03, acompanhado do parecer emitido
pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
"O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em lote
titulado por alvará de loteamento.
Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no R.G.E.U., P.D.M. e
alvará de loteamento.
Satisfaz esteticamente.
Propõe-se a sua aprovação"

Apos analise e discussao, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo.
LUÍS AUGUSTO PIRES CORREIA, apresentou requerimento em 27/08/02, a solicitar que
lhe seja aprovado o projecto de ampliação e remodelação de uma moradia, sita no Bairro do Pinha
lotes n.º47 e n.º48, em Bragança, com o processo n.º 214/82, acompanhado do parecer emitido
pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
"O projecto apresentado para licenciamento refere-se à ampliação/remodelação de uma
moradia de habitação unifamiliar licenciada, situada no Bairro do Pinhal lote n.º 47 e n.º 48 -
Bragança, em zona de habitação consolidada, objecto de indeferimento anterior.
Com o aditamento verifica-se que foi encurtada a profundidade da moradia, sendo agora
aceitável
Propõe-se a sua aprovação".
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo.
AZIMUTE, ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO, AVENTURA, JUVENTUDE E AMBIENTE
apresentou requerimento em 15/04/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de recuperação e
adaptação de uma Escola Primária, a Sede e Centro de Interpretativo da Natureza, sita na Aldeia da
Portela - Gondesende, com o processo n.º 64/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de
Urbanismo que a seguir se transcreve:
" O projecto apresentado para licenciamento refere-se à recuperação/adaptação da antiga
Escola Primária de Portela a uma sede e Centro Interpretativo da Natureza.
Não se vê qualquer inconveniente na recuperação/adaptação pretendida
Cumpre o R.G.E.U. e P.D.M.
Aquando da entrega dos projectos de especialidade deve apresentar solução da ventilação
dos compartimentos interiores
Possui parecer favorável do S.N.B.
Propõe-se a sua aprovação e a isenção do pagamento das respectivas taxas de
licenciamento conforme solicitado".
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo, bem, como isentá-los do pagamento das respectivas taxas
DIAMANTINO AUGUSTO PIRES PRADA, apresentou requerimento em 14/02/03, a
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração e remodelação de um edifício, sito na Rua

Alexandre Faria, no Bairro da Mãe de Água, com o processo n.º 185/81, acompanhado do
parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
"O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de remodelação/alteração de
um edifício de habitação e comércio licenciado em 1984, composto de 5 pisos.
Pretende-se modificar o fogo do tipo T3 do 2.º andar, propondo-se dois fogos do tipo T2,
com alterações também em fachada devido às alterações interiores. Será feita pintura exterior do
edifício e algumas telhas serão substituídas
Não se vê qualquer inconveniente nas obras que se pretende executar
Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.
Propõe-se a sua aprovação".
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo.
DULCE FELICÍSSIMA MATEUS AFONSO, apresentou requerimento em 22/04/03, a
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e ampliação de uma moradia, sita na aldeia
de Paçó de Rio Frio, com o processo n.º 82/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de
Urbanismo que a seguir se transcreve:
"O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização/ampliação de uma
moradia situada em zona de expansão por colmatação de Paço
Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.
Satisfaz esteticamente".
Propõe-se a sua aprovação, devendo em obra ser demolida completamente a parede
divisória da saleta e cozinha em virtude a zona da cozinha estar bastante afastada dos vãos"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo.
MARIA ISABEL ALMENDRA RODRIGUES GOMES, apresentou requerimento em
22/04/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um R/C a Farmácia, sito na
Av.ª Abade de Baçal n.º 57, em Bragança, com o processo n.º 30/03, acompanhado do parecer
emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de um espaço comercial
a Farmácia no R/C de um edifício recentemente licenciado
Cumpre o R.G.E.U., P.D.M. e alvará de loteamento.
Possui parecer favorável do S.N.B

Propõe-se a sua aprovação, devendo em obra não ser colocado o bidé junto da sanita,
para dar cumprimento ao Decreto Regulamentar 4/99 de 1 de Abril"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo.
VÍTOR ALEXANDRE ALVES, apresentou requerimento em 05/05/03, a solicitar que lhe
seja aprovado o projecto de legalização de uma Panificadora, sita na aldeia de Rebordainhos, com
o processo n.º 244/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se
transcreve:
"O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de uma Panificadora
situada em zona de expansão por colmatação de Rebordaínhos com parecer desfavorável da
Delegação de Saúde.
Foi apresentado um aditamento ao projecto inicial e tendo sido pedido novo parecer à
Delegação de Saúde do aditamento este já é favorável mas com algumas recomendações que irão
ser dadas a conhecer ao requerente.
Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.
Propõe-se a sua aprovação".
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo.
MARIA MARGARIDA NETO REGO, apresentou requerimento em 22/04/02, a solicitar que
lhe seja aprovado o projecto de recuperação e adaptação de uma moradia a Turismo Rural, sita na
aldeia de Rabal, com o processo n.º 172/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de
Urbanismo que a seguir se transcreve:
"O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução/adaptação de um
edifício e anexos para Turismo no Espaço Rural na modalidade de Turismo Rural, situados em zona
antiga de Rabal.
Possui pareceres favoráveis do Órgão Local de Turismo e da Direcção Geral de
Desenvolvimento Rural.
Após as alterações efectuadas ao projecto inicial da Direcção Regional do Norte do
Ministério de Economia, também já emitiu parecer favorável.
Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.
Satisfaz esteticamente.
Propõe-se a sua aprovação"

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com
a informação da Divisão de Urbanismo
ANA LUÍSA FILIPE RODRIGUES, apresentou requerimento em 16/04/02, a solicitar que lhe
seja aprovado o projecto de adaptação de R/C a estabelecimento de restauração e bebidas, sito na
Av.ª Sá Carneiro, lote n.º 7/8, em Bragança, com o processo n.º 51/03, acompanhado do parecer
emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
"O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação do R/C a
estabelecimento de restauração e bebidas, num edifício licenciado recentemente
Cumpre o R.G.E.U., P.D.M. e Decreto Regulamentar n.º4/99 de 1 de Abril
Possui parecer favorável do S.N.B.
Propõe-se a sua aprovação, devendo apresentar, aquando da entrega dos projectos de
especialidades, uma declaração do senhorio a autorizar as respectivas obras"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo
CAMILO NASCIMENTO RODRIGUES GONÇALVES, apresentou requerimento em
28/10/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de um Snack-Bar, Discoteca,
Estabelecimento de Restauração e habitação, sito no Cabeço de S. Bartolomeu, em Bragança, com
o processo n.º 89/90, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se
transcreve:
"Da reanálise ao processo cumpre emitir a seguinte informação técnica:
1.º O pedido refere-se a alterações efectuadas ao imóvel destinado ao estabelecimento de
bebidas com sala de dança denominado Discoteca Montelomeu; ao estabelecimento de restauração
denominado Snack-Bar, e a habitação composta por um fogo de tipo T2 e a quartos destinados a
alojamento de empregados
2.º No que diz respeito à habitação situada no sótão que passa de T1 para T2 com a
introdução de mais um quarto e arrumos, cumpre o R.G.E.U
3.º No que diz respeito ao estabelecimento de restauração denominado Snack-Bar não
pode comunicar com a Discoteca e não cumpre os requisitos mínimos de instalação e
funcionamento previstos na tabela do anexo I do D.R. de 38/97 de 25 de Setembro alterado pelo
D.R. 4/99 de 1 de Abril, nomeadamente nos pontos 3.1.4 e 3.2.1 respeitantes a zonas de serviço,
nem no ponto 5.1.3 respeitantes a serviços, bem como ao ponto 7 do art.º12.º do mesmo diploma

4.º No que diz respeito ao estabelecimento de bebidas com sala de dança denominado
Discoteca, que deverá ser um espaço autónomo não podendo comunicar directamente com o
estabelecimento de restauração, pois apenas os estabelecimentos de bebidas com sala de dança
podem utilizar essa denominação (ponto 2 do art.º3 do diploma já focada na ponto 3) bem como não
cumpre os requisitos mínimos de instalação e funcionamento previstos na tabela do anexo 1, do
mesmo diploma nomeadamente no ponto 2.1.4 referente a zona destinada a utentes, pontos 3.1.4 e
3.2.1. referentes à zona de serviços nem aos pontos 5.1.3. e 5.1.4. de serviços
5.º No que diz respeito à introdução de quartos para alojamento ocupando área licenciada
para Discoteca, não se nos afigura, no Regime Jurídico em vigor para este tipo de estabelecimento (
D.L. 168/97 de 4 de Julho, alterado pelo D.L. 139/99 de 24 de Abril e alterado pelo D.L. 57/02 de 11
de Março), contemplar a sua existência.
6.º No projecto apresentado nada refere quanto a existência dos quartos para alojamento
construídos no sótão conforme se extrai do auto de vistoria elaborado pelos peritos que realizaram a
vistoria ao imóvel em 27 de Agosto de 2002, os quais não cumprem o R.G.E.U., nomeadamente
não ter vãos de abertura em paredes para iluminação e arejamento, (ponto 1.º do art.º 71 do
R.G.E.U).
7.º No projecto apresentado verifica-se que tanto o Snack-Bar como a Discoteca possui
7.º No projecto apresentado verifica-se que tanto o Snack-Bar como a Discoteca possui superfícies de acesso ao público que ultrapassam os 150m2, o que de acordo com o D.L. 123/97 de
superfícies de acesso ao público que ultrapassam os 150m2, o que de acordo com o D.L. 123/97 de
superfícies de acesso ao público que ultrapassam os 150m2, o que de acordo com o D.L. 123/97 de 22 de Maio que define a aplicabilidade de normas técnicas da acessibilidade das pessoas com
superfícies de acesso ao público que ultrapassam os 150m2, o que de acordo com o D.L. 123/97 de 22 de Maio que define a aplicabilidade de normas técnicas da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, (alínea I) ponto 2 do art.º2.º e ponto 2 do art.º 4.º deverá aplicar-se as
superfícies de acesso ao público que ultrapassam os 150m2, o que de acordo com o D.L. 123/97 de 22 de Maio que define a aplicabilidade de normas técnicas da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, (alínea I) ponto 2 do art.º2.º e ponto 2 do art.º 4.º deverá aplicar-se as normas técnicas estabelecidas no seu anexo 1 no que lhes diz respeito).
superfícies de acesso ao público que ultrapassam os 150m2, o que de acordo com o D.L. 123/97 de 22 de Maio que define a aplicabilidade de normas técnicas da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, (alínea I) ponto 2 do art.º2.º e ponto 2 do art.º 4.º deverá aplicar-se as normas técnicas estabelecidas no seu anexo 1 no que lhes diz respeito)
superfícies de acesso ao público que ultrapassam os 150m2, o que de acordo com o D.L. 123/97 de 22 de Maio que define a aplicabilidade de normas técnicas da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, (alínea I) ponto 2 do art.º2.º e ponto 2 do art.º 4.º deverá aplicar-se as normas técnicas estabelecidas no seu anexo 1 no que lhes diz respeito)
superfícies de acesso ao público que ultrapassam os 150m2, o que de acordo com o D.L. 123/97 de 22 de Maio que define a aplicabilidade de normas técnicas da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, (alínea I) ponto 2 do art.º2.º e ponto 2 do art.º 4.º deverá aplicar-se as normas técnicas estabelecidas no seu anexo 1 no que lhes diz respeito)
superfícies de acesso ao público que ultrapassam os 150m2, o que de acordo com o D.L. 123/97 de 22 de Maio que define a aplicabilidade de normas técnicas da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, (alínea I) ponto 2 do art.º2.º e ponto 2 do art.º 4.º deverá aplicar-se as normas técnicas estabelecidas no seu anexo 1 no que lhes diz respeito)
superfícies de acesso ao público que ultrapassam os 150m2, o que de acordo com o D.L. 123/97 de 22 de Maio que define a aplicabilidade de normas técnicas da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, (alínea I) ponto 2 do art.º2.º e ponto 2 do art.º 4.º deverá aplicar-se as normas técnicas estabelecidas no seu anexo 1 no que lhes diz respeito)
superfícies de acesso ao público que ultrapassam os 150m2, o que de acordo com o D.L. 123/97 de 22 de Maio que define a aplicabilidade de normas técnicas da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, (alínea I) ponto 2 do art.º2.º e ponto 2 do art.º 4.º deverá aplicar-se as normas técnicas estabelecidas no seu anexo 1 no que lhes diz respeito)
superfícies de acesso ao público que ultrapassam os 150m2, o que de acordo com o D.L. 123/97 de 22 de Maio que define a aplicabilidade de normas técnicas da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, (alínea I) ponto 2 do art.º2.º e ponto 2 do art.º 4.º deverá aplicar-se as normas técnicas estabelecidas no seu anexo 1 no que lhes diz respeito)

MARIA JOSÉ SILVA, apresentou requerimento em 29/04/03, a solicitar que lhe
seja aprovado o destaque de uma parcela de terreno, sita na aldeia de Vila Franca, Freguesia de
Sendas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
" Pode certificar-se que de acordo com o n.º5 do art.º 6.º de DecLei n.º 555/99, de 16 de
Dezembro republicado e alterado pelo DecLei n.º 177/2001, de 4 de Junho, o destacamento da
parcela referida no requerimento, com a área de 5.620 m2, a confrontar de:
Norte com o próprio
Sul com caminho
Nascente com Estrada e Maria Leonor Silva
Poente Maria Amélia Silva e Ângela Silva Mora
A destacar do terreno com a área de 75.600m2, que no seu todo confronta de:
Norte com Maria Augusta da Silva
Sul com Caminho
Nascente com Estrada
Poente Caminho
Inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Vila Franca, sob o artigo n.º 333, não
constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque, na parcela só poderá
ser construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de
dois fogos e que na parcela restante se observe a área da unidade de cultura fixada pela lei geral
para a respectiva região, possui projecto de moradia aprovado e em construção"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo
ANA MARIA AFONSO SILVA, apresentou requerimento em 30/04/03, a solicitar que lhe
seja aprovado o destaque de uma parcela de terreno, sita na aldeia de Grandais, acompanhado do
parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
" Pode certificar-se que de acordo com o n.º4 do art.º 6.º de DecLei n.º 555/99, de 16 de
Dezembro republicado e alterado pelo DecLei n.º 177/2001, de 4 de Junho, o destacamento da
parcela referida no requerimento, com a área de 3435 m2, a confrontar de:
Norte com Ana Maria Afonso Silva e Maria Alice Afonso
Sul com Estrada Nacional 103
Nascente com Caminho Público
Poente com Maria Margarida Teixeira Lopes Rodrigues

A destacar do terreno com a área de 13054, que no seu todo confronta de:
Norte com Perpétua Maria Rodrigues.
Sul com Estrada Nacional 103
Nascente com Caminho Público
Poente com Maria Margarida Teixeira Lopes Rodrigues
Inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Castro de Avelãs, Grandais, sob o artigo
n.º 5671, não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque, não
resultam mais de duas parcelas, as parcelas resultantes confrontam com arruamentos públicos e
que a construção erigir, dispõe de processo aprovado por esta Câmara Municipal de Bragança, em
Reunião de 26/02/01"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo
O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arq.º Armando Nuno
Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2003.04.04 a 2003-04-
29, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º
64.º da lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-a/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo
da subdelegação de competências, conforme seu despacho de 15 de Janeiro de 2002
Por Delegação
CONSTRUTORA LELO & LOUÇANO, LDA, apresentou requerimento em 07/04/03, a
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no
Loteamento da Urze, lote n.º 4, em Bragança, com o processo n.º 94/03, que mereceu parecer
favorável da D.U
Despacho:" Deferido de acordo com a informação".
CONSTRUTORA LELO & LOUÇANO, LDA, apresentou requerimento em 07/04/03, a
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no
Loteamento da Urze, lote n.º17, em Bragança, com o processo n.º 111/03, que mereceu parecer
favorável da D.U
Despacho:" Deferido de acordo com a informação".
CONSTRUTORA LELO & LOUÇANO, LDA, apresentou requerimento em 07/04/03, a
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no
Loteamento da Urze, lote n.º18, em Bragança, com o processo n.º 112/03, que mereceu parecer
favorável da D.U

Despacho:" Deferido de acordo com a informação"
CONSTRUTORA LELO & LOUÇANO, LDA, apresentou requerimento em 07/04/03,
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito i
Loteamento da Urze, lote n.º15, em Bragança, com o processo n.º 109/03, que mereceu parece
favorável da D.U
Despacho:" Deferido de acordo com a informação".
CONSTRUTORA LELO & LOUÇANO, LDA, apresentou requerimento em 07/04/03,
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito i
Loteamento da Urze, lote n.º13, em Bragança, com o processo n.º 107/03, que mereceu parece
favorável da D.U.
Despacho:" Deferido de acordo com a informação".
CONSTRUTORA LELO & LOUÇANO, LDA, apresentou requerimento em 07/04/03,
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito i
Loteamento da Urze, lote n.º6, em Bragança, com o processo n.º 96/03, que mereceu parec
favorável da D.U.
Despacho:" Deferido de acordo com a informação".
CONSTRUTORA LELO & LOUÇANO, LDA, apresentou requerimento em 07/04/03,
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito u
Loteamento da Urze, lote n.º5, em Bragança, com o processo n.º 95/03, que mereceu parece
favorável da D.U.
Despacho:" Deferido de acordo com a informação"
CONSTRUTORA LELO & LOUÇANO, LDA, apresentou requerimento em 07/04/03,
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito u
Loteamento da Urze, lote n.º16, em Bragança, com o processo n.º 110/03, que mereceu parece
favorável da D.U.
Despacho:" Deferido de acordo com a informação".
CONSTRUTORA LELO & LOUÇANO, LDA, apresentou requerimento em 07/04/03,
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito i
Loteamento da Urze, lote n.º14, em Bragança, com o processo n.º 108/03, que mereceu parece
favorável da D.U.
Despacho:" Deferido de acordo com a informação"

CONSTRUTORA LELO & LOUÇANO, LDA, apresentou requerimento em 07/04/03, a
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no
Loteamento da Urze, lote n.º8, em Bragança, com o processo n.º 102/03, que mereceu parecer
favorável da D.U.
Despacho:" Deferido de acordo com a informação"
CONSTRUTORA LELO & LOUÇANO, LDA, apresentou requerimento em 07/04/03, a
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no
Loteamento da Urze, lote n.º7, em Bragança, com o processo n.º 97/03, que mereceu parecer
favorável da D.U.
Despacho:" Deferido de acordo com a informação"
CONSTRUTORA LELO & LOUÇANO, LDA, apresentou requerimento em 07/04/03, a
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no
Loteamento da Urze, lote n.º9, em Bragança, com o processo n.º 103/03, que mereceu parecer
favorável da D.U.
Despacho:" Deferido de acordo com a informação"
CONSTRUTORA LELO & LOUÇANO, LDA, apresentou requerimento em 07/04/03, a
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no
Loteamento da Urze, lote n.º3, em Bragança, com o processo n.º 93/03, que mereceu parecer
favorável da D.U.
Despacho:" Deferido de acordo com a informação".
RAMIRO MANUEL MORAIS FERREIRA, apresentou requerimento em 13/12/02, a solicitar
que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento
Rainha Santa, lote n.º31, em Bragança, com o processo n.º332/02, que mereceu parecer favorável
da D.U.
Despacho:" Deferido de acordo com a informação"
JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES, apresentou requerimento em 19/03/03, a solicitar que
JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES, apresentou requerimento em 19/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no Loteamento
lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no Loteamento

MANUEL AFONSO CEPEDA, apresentou requerimento em 10/04/03, a solicitar
que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento da
Rica Fé, lote n.º 45, em Bragança, com o processo n.º338/02, que mereceu parecer favorável da
D.U
Despacho:" Deferido de acordo com a informação"
Tomado conhecimento.
Por subdelegação
SILVANA PIRES NUNES AZEVEDO, apresentou requerimento em 04/04/03, a solicitar que
lhe seja aprovada o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de
Rebordainhos, com o processo n.º 227/02, que mereceu parecer favorável da D.U
Despacho:" Deferido de acordo com a informação"
VITORIANO CARLOS PIRES, apresentou requerimento em 27/02/03, a solicitar que lhe
seja aprovada o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Paradinha
Nova, com o processo n.º 60/03, que mereceu parecer favorável da D.U.
Despacho:" Deferido de acordo com a informação"
Tomado conhecimento.
Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e
em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada
pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:
VIABILIDADE
MARIA DA ASSUNÇÃO GONÇALVES, apresentou requerimento em 29/04/03, a solicitar
que lhe seja aprovada informação prévia de demolição e reconstrução de um edifício, sito na Rua
Marquês de Pombal, n.º22, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de
Urbanismo que a seguir se transcreve:
Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de demolição e reconstrução
de um edifício composto de R/C destinado a loja comercial ou estabelecimento de restauração e
bebidas ou serviços, 1.º e 2.º andar destinado a uma habitação do tipo T3 duplex, segundo estudo
prévio apresentado.
Não se vê qualquer inconveniente na demolição e reconstrução do edifício pretendido
Propõe-se a aprovação da pretensão devendo apresentar projecto de acordo com a
legislação em vigor para posterior licenciamento, nomeadamente o quadro 1 do P.D.M."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo.
LICENÇA DE OBRAS - APRECIAÇÃO E REAPRECIAÇÃO DE PROJECTOS
ERNESTO AUGUSTO LOPES, apresentou requerimento em 07/04/03, a solicitar que lhe
seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita na Av. Abade de Baçal
n.º1116, com o processo n.º129/81, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo
que a seguir se transcreve:
"O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um projecto de uma moradia
licenciada em 1982.
Pretende-se ampliar a varanda do 1.º andar em todo o alçado principal
Também se pretende alterar a estrutura do telhado.
Satisfaz esteticamente.
Apesar de possuir informação prévia favorável caducada
Propõe-se a sua aprovação".
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo.
CONSTANTINO CARLOS AFONSO, apresentou requerimento em 15/04/03, a solicitar que
lhe seja aprovado o projecto de alteração da cobertura de uma moradia, sita na Rua Aquilino Ribeiro
n.º 148, Bairro Artur Mirandela, em Bragança, com o processo n.º 19/79, acompanhado do parecer
emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
"O projecto apresentado para licenciamento refere-se à alteração da cobertura de um
edifício existente no Bairro Artur Mirandela.
O estudo apresentado foi elaborado por técnico habilitado para o efeito
Propõe-se a sua aprovação"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo.
HABINORDESTE, EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO NORDESTE, LDA,
apresentou requerimento em 07/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado a construção de um edifício
para habitação multifamiliar, comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas ou serviços, a
levar a efeito no Loteamento A.V.S., lote n.º85, em Bragança, com o processo n.º65/03,
acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

" O projecto apresentado para licenciamento refere-se a construção de um edificio
de habitação multifamiliar e comércio ou serviços ou estabelecimento de restauração e bebidas, em
lote titulado por alvará de loteamento
Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no R.G.E.U. e P.D.M. e
alvará de loteamento.
Possui parecer favorável do S.N.B.
Satisfaz esteticamente.
Propõe-se a sua aprovação".
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo
LUÍS MANUEL ALVES, apresentou requerimento em 15/04/03, a solicitar que lhe seja
aprovado aditamento ao projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio
ou estabelecimento de restauração e bebidas, a levar a efeito no Gaveto da Rua Emílio Navarro
com a Rua 1.º de Dezembro, em Bragança, com o processo n.º188/02, acompanhado do parecer
emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
"O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto de Arquitectura de
um edifício de habitação multifamiliar e comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas a
levar a efeito na Gaveto da Rua Emílio Navarro com a Rua 1.º de Dezembro, objecto de
indeferimento anterior.
O requerente pretende fazer a demolição total do edifício existente, propondo um novo
edifício aumentando a área de construção e o n.º de pisos
Com o aditamento dá cumprimento ao recomendado anteriormente pela Divisão de
Urbanismo e deliberado em Reunião de Câmara.
Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.
Possui parecer favorável do S.N.B.
Propõe-se a sua aprovação".
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo
PLANTAÇÃO DE CHOUPOS.
MANUEL JOAQUIM BENITES, apresentou requerimento em 14/10/02, a solicitar que lhe
seja dada autorização para a plantação de Choupos, a levar a efeito na aldeia de Serapicos,
acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

" O requerente solicita autorização para proceder a plantação de choupos em dois
terrenos (artigos rústicos n.º 963 e 1618) com áreas de 0,5ha e 0,30, respectivamente, localizados
na Freguesia de Serapicos
O terreno com a área de 0.50 há, já foi objecto de comunicação ao requerente para
diligenciar um parecer junto da Comissão Regional da R.A.N. em virtude do terreno se situar em
área incluída na R.A.N.
Relativamente ao terreno com a área de 0.30ha (artigo rústico 1618) e conforme informação
da D.D.A. pode autorizar-se a plantação requerida desde que cumpra os pontos 1 e 2 finais dessa
informação que irá ser anexada ao licenciamento".
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo.
ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/94
VASCO ANTÓNIO TEIXEIRA, apresentou requerimento em 05/05/03, a solicitar que lhe
seja aprovada alteração ao alvará de loteamento n.º 2/84, sito na Bairro na Mãe de Água, Rua Dr.
João José de Freitas, n.º7, em Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a
seguir se transcreve:
" O requerente solicita que seja alterado o alvará de loteamento n.º 2/84 da Urbanização
Santa Casa da Misericórdia de Bragança, no que se refere à possibilidade de construção de um
anexo com as medidas de 6.20mx 7.50m para o lote n.º7.
Consultada a planta de apresentação do loteamento, verifica-se que não há qualquer
inconveniente em autorizar-se a pretensão do requerente
Como não foi apresentada autorização escrita de todos os proprietários dos lotes titulados
no respectivo alvará de loteamento, deverá ser efectuada a discussão pública da alteração
pretendida ao abrigo do n.º 2 do art.º 27 do D. L. 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações
introduzidas pelo D.L. n.º 177/01, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias."
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo.
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DOMINIO PÚBLICO COM A ASSOCIAÇÃO DE
FAMILIAS/ I.P.S.S.:
Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:
"Nota Justificativa.

2
Considerando que a parcela de terreno com a área de 2 800 m², situada no "
Couto", limite da Freguesia de Santa Maria, nesta cidade, foi cedida gratuitamente ao Município
para equipamento de utilização colectiva (cfr. alvará de loteamento n.º 1/2002), integrando, assim, o
domínio público;
Considerando, por outro lado, que tal bem está fora do comércio jurídico - privado, logo, só
é susceptível de disposição nos termos especialmente regulados pelo Direito Público;
Considerando, ainda, que já não é possível desafectar parcelas de terreno do domínio
público para o privado;
Considerando, por último, que nos termos do art. 46º e 47º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de
Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 177/2001, de 04 de Junho ( estabelece o Regime Jurídico
da Urbanização e Edificação ), se prevê a possibilidade de celebração de contratos de concessão
sempre que se pretenda realizar investimentos em equipamentos de utilização colectiva ou em
instalações fixas e não desmontáveis em espaços verdes, ou a manutenção de infra-estruturas ;
Proponho à Ex. ma Câmara que a presente parcela de domínio público supra identificada
seja concedida à Associação Famílias - I.P.S.S, nos termos previstos nos arts. 46º, n.ºs 1 e 3 e
47º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 177/2001, de 04 de
Junho, isto é, através da celebração de um contrato administrativo de concessão do domínio
público, nos termos e condições seguintes:
Primeiro
A concessão será a título gratuito;
Segundo
O prazo da concessão é de 30 (trinta) anos, a contar da data de entrada em vigor do
contrato a celebrar
Decorrido o prazo, a concedente ( C.M.B. ) compromete-se a viabilizar a continuação da
exploração à concessionária, por novo prazo a acordar entre as partes e nos termos que em novo
contrato forem estipulados, desde que tal decisão seja do interesse da comunidade e desde que a
legislação em vigor na altura a isso se não oponha.
Terceiro
A concessão enquanto se mantiver, confere à concessionária ( Associação de Famílias ) o
direito de utilização exclusiva da parcela dominial, objecto do contrato, devendo respeitar o fim e os
limites consignados no mesmo e no respectivo alvará de loteamento.
Quarto

equipamento com as valências de Creche, Jardim-de-infância e Tempos Livres
Quinto
A concessionária levará a cabo a realização de obras no prazo de 5 anos a contar da data
da assinatura do contrato
Sexto
Não pode a concessionária transmitir para outrem os direitos conferidos pela concessão,
nem por qualquer forma fazer-se substituir no seu exercício, sem autorização da concedente
O mesmo é aplicável à transmissão de propriedade das obras efectuadas e das
instalações montadas pela concessionária
As obras e os edifícios construídos não podem ser hipotecados sem autorização da
concedente.
A violação do aqui disposto importa a nulidade do acto de transmissão, substituição ou
constituição de hipoteca, sem prejuízo de outras sanções que no caso couberem
Sétimo.
As obras e edifícios construídos serão propriedade da concessionária até expirar o
respectivo prazo da concessão.
Uma vez expirado o prazo, e caso não haja continuação da exploração pela
concessionária, as obras executadas e as instalações fixas revertem gratuitamente para o
Município.
Oitavo
A concedente pode rescindir a concessão, ouvida a concessionária, sempre que a esta
seja imputável o não cumprimento do estipulado no contrato, ou das obrigações legais e
regulamentos aplicáveis
Nono
A concedente pode extinguir em qualquer momento, por acto fundamentado, os direitos de
uso privativo constituídos mediante a concessão, se a parcela de terreno concedida for necessária à
utilização pelo público sob a forma de uso comum ou se outro motivo de interesse público assim o
exigir
A rescisão da concessão confere à concessionária o direito a uma indemnização
equivalente ao custo das obras realizadas e das instalações fixas que ainda não possa esta
amortizada, calculada em função do tempo que falta para terminar o prazo da concessão

fixas no momento da rescisão.
Décimo
Em tudo o que não estiver previsto no contrato, aplicar-se-á subsidiariamente o Dec. Lei
n.º 468/71, de 5 de Novembro, ou diploma que se lhe seguir, quanto às regras a observar em
matéria de prazo de vigência, conteúdo do direito de uso privativo, obrigações do concessionário e
do município quanto à realização de obras, prestação de serviços e manutenção de infra-estruturas,
garantias a prestar e modos e termos do sequestro e rescisão.
Décimo primeiro
O contrato entrará em vigor no dia da sua assinatura pelas Partes, contando-se a partir
dessa data o período de duração da concessão."
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta
Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade dos membros presentes,
aprovar a Acta da presente Reunião, nos termos e para efeitos consignados nos números
dois e quatro do Artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra
noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que
vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e pela Directora do Departamento de
Administração Geral e Gestão Financeira.